

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO ESTADO

I – Estado Antigo, Oriental ou Teocrático – não se distingue o pensamento político da religião, da moral, da filosofia, ou das doutrinas econômicas. Características:

- a) Natureza unitária – não admite qualquer divisão anterior, nem territorial, nem funcional;
- b) Religiosidade – a autoridade dos governantes e as normas de comportamento individual e coletivo afirmavam-se como expressão da vontade de um poder divino.

II – Estado Grego – verificação de certas características fundamentais, comuns a todos os Estados que floresceram entre os povos helênicos:

- a) Polis – sociedade política de maior expressão;
- b) Democracia formal.

III – Estado Romano – de um pequeno grupamento humano ao primeiro império mundial. Características:

- a) Base familiar de organização;
- b) Cristianismo.

IV – Estado Medieval – transição entre a rígida e bem definida organização romana e o Estado Moderno. Características:

- a) Cristianismo;
- b) Invasão dos bárbaros;
- c) Feudalismo

ESTADO E SOCIEDADE

A **teoria do direito natural e do contrato** evidencia uma inovação de grande importância: o pensamento político já não fala em comunidade, mas em sociedade. A idéia de comunidade pressupõe um grupo humano uno, homogêneo, indiviso, que compartilha os mesmos bens, as mesmas crenças e idéias, os mesmos costumes e que possui um destino comum.

A idéia de **sociedade**, ao contrário, pressupõe a existência de indivíduos independente e isolados, dotados de direitos naturais e individuais, que decidem, por uma ato voluntário, tornar-se sócios ou associados para vantagem recíproca e por interesses recíprocos.

Estado. Surgimento.

Teorias do Contrato Social. Hobbes, Locke, Rousseau.
Estado Moderno – elementos: soberania, território, povo e governo.

Conceitos:

“*O conjunto de poderes políticos de uma nação; governo*”.

“*Divisão territorial de certos países.*”

“*NAÇÃO politicamente organizada.*”

“Organismo político-administrativo que, como nação soberana ou divisão territorial, ocupa um território determinado, é dirigido por um governo próprio e se constitui pessoa jurídica de direito público, internacionalmente reconhecida.”

“Sociedade politicamente organizada.”

Do ponto de vista sociológico, é corporação territorial dotada de um poder de mando originário (Jellineck);

Sob o aspecto político, é comunidade de homens, fixada sobre um território, com potestade (poder) superior de ação, de mando e de coerção (Malberg);

Constituição, é pessoa jurídica territorial soberana (Biscaretti de Ruffia);

Código civil, é pessoa jurídica de direito público interno (art. 14).

Como ente personalizado, o Estado tanto pode atuar no campo do direito público, como no campo do direito privado, mantendo sempre sua única personalidade de direito público, pois a teoria da dupla personalidade do Estado se acha definitivamente superada.

FORMAS E SISTEMAS DE GOVERNO

**PODERES DO ESTADO – EXECUTIVO
LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.**

Tripartição. Montesquieu – Funções do Estado.

FEDERALISMO - É a forma de Estado pela qual se objetiva distribuir o Poder, preservando a autonomia político-constitucional dos entes políticos que o compõem, ou seja, dos Estados-Membros.

CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO:

Evolução Histórica

Aristóteles (384-322 a.C)

a) Formas puras, ou normais:

- a.1) monarquia ou realeza (somente um indivíduo governa);
- a.2) aristocracia (um grupo particular, geralmente reduzido, é quem governa o Estado);
- a.3) democracia: (governo do povo).

b) Formas impuras, ou anormais:

- b.1) tirania ou despotia (forma corrompida ou distorcida da monarquia);
- b.2) oligarquia (forma distorcida de aristocracia);
- b.3) demagogia (forma distorcida de democracia).

Maquiavel (1469-1527): monarquia (principados) e república.

Todos os Estados, os domínios todos que já houve e que ainda há sobre os homens foram, e são, repúblicas ou principados.

Montesquieu (1689-1755): república; monarquia; despotismo.

Hans Kelsen: democracia e autocracia.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO À ORIGEM
governos democráticos; governos de dominação

À ORGANIZAÇÃO

governos de fato; governos de direito (hereditariedade, eleição).

E AO EXERCÍCIO

absolutos; constitucionais

MONARQUIA E REPÚBLICA

SISTEMAS DE GOVERNO:

Parlamentarismo e Presidencialismo.

OS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DO ESTADO –

Povo – povo, população, nação.

Território

Governo

“Pois que as palavras constituição e governo significam a mesma coisa, pois o governo é a autoridade suprema nos Estados, e que necessariamente essa autoridade suprema nos Estados, deve estar nas mãos de um só, de vários ou da multidão, segue-se que quando um só, vários ou a multidão usam da autoridade tendo em vista o interesse geral, a constituição é pura e sã; e que, se o governo tem em vista o interesse particular de um só, de vários ou da multidão, a constituição é impura e corrompida.”